



**ATA DA 9ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ DA 3ª TURMA REVISORA - ANO 2026**

Aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026), no ambiente do SAJMP, teve início a 9ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA do ano de 2026, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Procurador de Justiça Conselheiro **DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, e dos Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA** e **DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**.

Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 04/08/2026, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, § 5º Encerrado o prazo previsto no § 2.º deste artigo, considerar-se-á finalizada a votação, computando-se exclusivamente os votos expressamente registrados.

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2018.00002222-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Antonina do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS EM ÂMBITO MUNICIPAL. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 374/384), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

2 - Processo nº 06.2020.00002835-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO A PROJETO MUNICIPAL PROJETO Mergulho para o gol. Baixa procedimental por ausência de lastro (ilegalidade). Exaurimento da atividade ministerial, considerando limitação temporal de 180 (cento e oitenta dias), colocada pelo Colegiado para definição acerca da matéria (pela judicialização ou arquivamento). 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS (PÁGS. 385/1064) COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: À ILEGALIDADE: I) A ALEGAÇÃO DE PROBLEMAS NA SELEÇÃO DE EQUIPES PARTICIPANTES PARA O PROJETO NÃO SE CORROBOROU, À VISTA DO PROCEDIMENTO FORMALIZADO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DE FLS. 75/338; II) ALÉM DISSO, CONSTAM DE INFORMAÇÕES SOBRE SELEÇÕES DE EQUIPES JUVENIS PARA O PROJETO (ANO 2025); III) DE ONDE DE CONCLUIU QUE A INFORMAÇÃO ORIGINAL NÃO SE CONFIRMOU MINIMAMENTE; III.1) A LIMITAÇÃO DE TEMPO PARA CONCLUSÃO, PELO CONSELHO SUPERIOR (EM VOTO ANTERIOR DE FLS. 351/357, SE DERA, SEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA JUDICIALIZAÇÃO DO CASO, DE MODO QUE O ARQUIVAMENTO É MEDIDA OPORTUNA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

3 - Processo nº 06.2022.00000216-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ibiapina

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS (CONSIGNADOS) A SERVIDORES MUNICIPAIS, JUNTO AO BANCO B. S/A. INFORMAÇÃO ORIUNDA DO BACEN BANCO CENTRAL SOBRE AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS A RESPEITO DAS TRANSAÇÕES (PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO). BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER CONTRATUAL DOS VÍNCULOS JURÍDICOS APONTADOS. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, O ARQUIVAMENTO DEVE RECEBER PONDERAÇÕES EM SEU FUNDAMENTO: I) CONSIDERANDO QUE HOVE COMUNICAÇÃO DA AUTARQUIA QUE, POR NORMA REGULAMENTAR VIGENTE, DEVE FISCALIZAR AS TRANSAÇÕES INDICADAS; II) E O ENVOLVIMENTO DE DINHEIRO JUNTO AO ERÁRIO (VALORES ADICIONAIS QUE CHEGAM AO TESOURO MUNICIPAL, PARA REPASSE A SERVIDORES), INVIÁVEL A CONCLUSÃO

LANÇADA COMO BASE PARA ARQUIVAMENTO; III) INOBTANTE, A CONDUTA ACOMPANHADA CONFIGURARIA ART. 11 DA LEI DE IMPROBIDADE (REVOGADO PELA LEI N. 1423/2021), ASSIM, SEM ILEGALIDADE OBSERVÁVEL; IV) AINDA: HÁ INFORMAÇÕES DE EFETIVO PAGAMENTO, AINDA QUE OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS NÃO TENHAM SIDO REPASSADOS AO BANCO CENTRAL; IV) INALTERADA A BAIXA, PORTANTO; V) TAMPOUCO HÁ LASTRO DE DOLO AOS EX-GESTORES OU DANO AO ERÁRIO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

4 - Processo nº 06.2022.00001730-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS EM LOGRADOURO PÚBLICO. APLICAÇÃO DE TAC (PÁGS. 452/453). PAGAMENTO DO VALOR PARA FINS DE REPARAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 11.196,21. QUITAÇÃO. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE EM EXAURIMENTO DA ATIVIDADE. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (FLS. 92, 93, 385/393, 322/325, 326, 338, 343, 449/451, 452 E SS.), CONFIRMADOS: I) FIRMAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA C/C PAGAMENTO DE VALOR PARA FINS DE REPARAÇÃO DO DANO OCASIONADO PELO CONDOMÍNIO NOTICIADO (PÁGS. 452/453); II) INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 09.2026.00024169-4 (PORTARIA DE P. 459/460). BAIXA ESCORREITA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/16 OECPI). 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

5 - Processo nº 06.2022.00002440-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririçu

Assunto: Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA

APURAR POSSÍVEL QUEBRA DE SIGILO (A DADOS PESSOAIS) EM GRUPO DE WHATSAPP (NOTÍCIA MAURITI PALESTINA). PUBLICAÇÃO ADVINDA DO TERMINAL TELEFÔNICO 88-98173-1753. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, CONSIDERANDO AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO À ILEGALIDADE. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS (PÁGS. 23, 42, 77, 125, 162/226), OPORTUNA E CONCLUSÃO DE ARQUIVAMENTO AO CASO, PORQUANTO: À ILEGALIDADE: I) HOUVE SINALIZAÇÃO (PÁGS. 04/09) DE SUPOSTA QUEBRA (E DIVULGAÇÃO) DE DADOS SENSÍVEIS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (PREVCAR); I.1) SEM COMPROVAÇÃO DE EXTRAÇÃO ILÍCITA, E QUEM TERIA PERMITIDO ACESSO RESTRITO AOS DADOS E EM QUAIS CIRCUNSTÂNCIAS; II) DE MODO QUE MESMO APÓS CERCA DE 02 (DOIS) ANOS DE INVESTIGAÇÕES, NÃO SE CONSTITUÍRA LASTRO MÍNIMO À NOTÍCIA DE FATO (ORIGINAL); III) AINDA: SEM PROVA MÍNIMA DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO; IV) EVENTUAL DANO SE CONSIDERADO ESTARIA NA SEARA PARTICULAR, SEM ATRIBUIÇÃO MINISTERIAL. SEM CENSURAS AO ARQUIVAMENTO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

6 - Processo nº 06.2023.00000406-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Atos Contrários à Fiscalização e ao Sistema de Aplicação da Lei

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS. FIRMAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, ESPECIALMENTE: RELATÓRIO DE PÁGS. 326/330, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE PÁGS. 125/132, BEM COMO CUMPRIMENTO DE TODAS AS ETAPAS DO PRAD (MESMO QUE COM ATRASO), DE PÁGS. 434/436. BAIXA ESCORREITA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/16 OECPJ). 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

7 - Processo nº 06.2024.00000888-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ACERCA DOS NÚMEROS ELEVADOS DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, COM POSSÍVEL FINALIDADE ELEITOREIRA E DESVIO DA EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE CONCURSO PÚBLICO (FLS. 667/669). NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, FIXANDO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

8 - Processo nº 06.2024.00002119-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS (PÁGS. 07 E SS.). DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA, SEGUNDO PÁGS. 502/505. NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

9 - Processo nº 09.2025.00008553-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Pessoas com deficiência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

QUE ACOMPANHAVA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FORTALEZA COMDEFOR (ART. 5.º INCS. LIV E LV DA CF/1988 C/C LEI MUNICIPAL Nº 9.740/2011). BAIXA OPERADA POR SANEAMENTO, CONSIDERANDO: I) CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, COM NOMEAÇÃO/CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL; II) REALIZAÇÃO DE NOVO PLEITO, COM REGULARIDADE (SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS EM FLS. 352/364); III) E QUE A PESSOA NOTICIADA (COMO AUTORA DE ABUSOS NA CONDUÇÃO DO PLEITO) NÃO MAIS COMPUNHA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DE ATUAÇÃO NO CONSELHO, PARA O BIÊNIO, SEGUNDO DECRETO MUNICIPAL N. 16.519/25, INDUZINDO O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS. 379/384). INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (FLS. 395/399). CONTRARRAZÕES (FLS. 408/415). JUÍZO DE RETRATAÇÃO COM RATIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (DECISÃO DE FLS. 395/399). RAZÕES DE DECIDIR: MATÉRIA QUE NÃO VERSA SOBRE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. NÃO CONHECIMENTO (INTELIGÊNCIA: SÚMULA N. 034/2024/CSMP, ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017/CNMP E ART. 30, §3º DA RESOLUÇÃO N. 036/2016/OECPJ). EM ANÁLISE DE OFÍCIO: QUANTO AOS FATOS NOVOS: INOVAÇÃO RECURSAL QUE IMPEDE CONHECIMENTO NESTE ASPECTO. AOS DEMAIS PONTOS SUSCITADOS, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO NOTICIADO (FORTALEZA) E SETORES ENVOLVIDOS, INCLUSIVE DO PRÓPRIO RECORRENTE (FLS. 352/364 E 372/377), HOVE REGULARIZAÇÃO DO PLEITO, COM: I) CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO LANÇADA (E SUAS MEDIDAS); I.1) CONDUÇÃO POR SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL; II) PROMULGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL COM NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NOTICIADO. EM TUDO, SANEANDO O QUADRO ORIGINAL E EXAURINDO A ATIVIDADE MINISTERIAL. COM EFEITO, O ARQUIVAMENTO ORIGINÁRIO (FLS. 379/384) ACABOU RATIFICADO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FLS. 417/420). ESCORREITA ATUAÇÃO MINISTERIAL E DECISÃO CONCRETAMENTE FUNDAMENTADA, SEM CENSURA PORTANTO. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

10 - Processo nº 06.2025.00000783-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE COMUNICAÇÃO EGRESSA DA CORTE DE CONTAS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL, EXERCÍCIO 2014 ACÓRDÃO Nº 1044/2020. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 79/84), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

11 - Processo nº 06.2025.00001008-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDORA E SECRETÁRIA MUNICIPAIS. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 249/252), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

12 - Processo nº 06.2025.00001800-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Outros Atos Contra o Meio Ambiente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE OPERACIONAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, COM KARAOKÊ, NO CASO: K. S. K. C. FATO NÃO COMPROVADO MINIMAMENTE. POR ISSO, ARQUIVADO O FEITO POR EXAURIMENTO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DOS SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (P. 17/25, 35/40 E 79/85), REGISTRADOS: I) A REGULARIDADE OPERACIONAL; E II) JUNTADA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA; O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; O COMPROVANTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; E O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MESAS E CADEIRAS EM CALÇADA. NA OPORTUNIDADE CONSIDERADA NÃO FOI POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE SONORA EM RAZÃO DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. NESSE CONTEXTO, IMPORTA DESTACAR QUE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EXIGE A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS

CAPAZES DE DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DE DANO OU RISCO CONCRETO AO MEIO AMBIENTE URBANO OU À COLETIVIDADE. NO PRESENTE CASO, A IRREGULARIDADE INICIALMENTE DETECTADA FOI SANADA PELO PARTICULAR, O QUE ENSEJOU O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

13 - Processo nº 06.2025.00002320-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

Assunto: Registro de Ponto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PÁGS. 11/16) NA LOCALIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (ENTRE JULHO 2019 A OUTUBRO 2023 E DESTE ANO A 2025). PROVA DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO, PRECISAMENTE EM PÁGS. 63/64, 74/94, 119/120, 123/124, 141, 148, 150, 167/168, 169/173, 170/180 E 190 DOS AUTOS, FICOU DELIMITADO QUE: I) AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILEGALIDADE, DOLO E DANO AO ERÁRIO; II) ISSO, PORQUE O SERVIDOR NOTICIADO F. F. C. M. EFETIVAMENTE PRESTOU SERVIÇO, ATRAINDO AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE (NA SEARA PENAL), DE ILEGALIDADE (NA SEARA DA IMPROBIDADE), DOLO OU DANO AO ERÁRIO, CONFORME INFORMATIVO Nº 746/STJ. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

14 - Processo nº 06.2026.00000173-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE procedimento preparatório QUE APURA/ACOMPANHA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL DE N. 015/2025 PE. BAIXA PROCEDIMENTAL CONSIDERANDO: I) AUSÊNCIA DE LASTRO À ILEGALIDADE PROCEDIMENTAL; E II) INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE N. 09.2026.00010456-6 (FL. 2608). AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILICITUDE, DOLO OU DANO AO ERÁRIO. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO, PRECISAMENTE EM PÁGS. 67, 2555, 2558, 2556, 2587 E SS. DOS AUTOS, FICOU DELIMITADO QUE: I) AUSÊNCIA DE

LASTRO DE ILEGALIDADE, DOLO E DANO AO ERÁRIO; II) ISSO, À VISTA DE REGULARIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (PREGÃO Nº 015/2025) E UMA REDUÇÃO DE VALORES NA BASE DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA, O QUE TORNOU MAIS DIFÍCIL O CUMPRIMENTO DO CONTRATO (DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

15 - Processo nº 01.2026.00004065-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATO (DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) JUNTO À MUNICIPALIDADE. COLAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM PROL DO MPT MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ARTS. 24, INCISO II E 83 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 C/C ARTIGOS 114 E 127, §1.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. REMONTANDO-SE AOS AUTOS, IDENTIFICO (EM PÁGS. 04/73 E 257/332) QUE: I) O INSTITUTO CONTRATANTE É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (EX VI, CAPUT DO PREÂMBULO EDITALÍCIO); E II) QUE HOUVE SELEÇÃO PÚBLICA, ASSIM, CUJO VÍNCULO NEGOCIAL É IGUALMENTE PARTICULAR, DE CARÁTER CELETISTA, SEM ESTABILIDADE PRÓPRIA DO SERVIDOR PÚBLICO (EX VI, PREÂMBULO EDITALÍCIO C/C ITEM 3.4, ALÍNEA A DO DOCUMENTO). COM EFEITO, É DE SE CONCLUIR POR ADEQUADA A MEDIDA. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DA ATRIBUIÇÃO OPERADO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

16 - Processo nº 01.2026.00010679-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 124ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Flora

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento DE NOTÍCIA DE FATO SOBRE SUPOSTO CRIME ambiental art. 29, §1.º INCISO III, DA LEI N. 9.650/98. BAIXA PROCEDIMENTAL POR DUPLICIDADE. MATÉRIA CONCERNENTE À SÚMULA Nº 026/2022/CSMP. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

17 - Processo nº 01.2026.00022063-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 80ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Extorsão

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento DE NOTÍCIA DE FATO SOBRE crimes de AMEAÇA e extorsão (ARTs. 147 e 158, DO CÓDIGO PENAL). SUSTENTA A NOTICIANTE QUE AO ESTACIONAR SEU VEÍCULO NA VIA PÚBLICA, NAS IMEDIAÇÕES DO MARINA PARK HOTEL, ACABOU ABORDADA POR DETERMINADO FLANELINHA, QUE PASSOU A EXIGIR PAGAMENTO PARA GARANTIR A VAGA E A INTEGRIDADE DO VEÍCULO. DIANTE DA NEGATIVA EM ACEITAR AS CONDIÇÕES DO INFRATOR, A NOTICIANTE FOI AMEAÇADA E QUE SEU VEÍCULO SERIA DANIFICADO. Baixa procedimentar fundamentada na existência de duplicidade. IDÊNTICA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO (notícia de fato repercussão criminal nº 01.2026.00021557-4). ARQUIVAMENTO ESCORREITO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022/csmf). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

18 - Processo nº 06.2019.00001109-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO À LAVRATURA DE MULTAS DE TRÂNSITO NO ÂMBITO MUNICIPAL PELO NOTICIADO P. E. G. P. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS (PÁGS. 10/13, 14, 58/59, 61, 90, 160, 214/215, 224/620, 696, 949/951, 963/971 E 1007/1018) COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: À ILEGALIDADE, NÃO COMPROVADA. ISSO, PORQUE O NOTICIADO OCUPOU NAQUELE PERÍODO CARGO DE DIRETOR DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DE MODO QUE NÃO RESTOU PROVADA A IRREGULARIDADE. INEXISTENTE, AINDA, LASTRO DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO, IMPEDINDO OUTRAS MEDIDAS. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

19 - Processo nº 06.2017.00002416-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM CUMPRIR ORDEM JUDICIAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (RETIRADA DE DIU) DA PACIENTE A. C. M. B. BAIXA PROCEDIMENTAL POR EXAURIMENTO, APÓS INFORMAÇÕES DO SETOR ENVOLVIDO SOBRE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, SEM DANOS À PACIENTE. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: PRIMEIRAMENTE, CONSTA DE VOTO ANTERIOR, COM IMPOSIÇÃO DE DILIGÊNCIAS (PÁGS. 497/501), AS QUAIS ULTIMARAM CUMPRIDAS. ADEMAIS, QUANTO À ILEGALIDADE: I) HOUE CUMPRIMENTO DA DECISÃO, PELO MUNICÍPIO, COM REALIZAÇÃO DA CIRURGIA MARCADA PARA 23.09.2025; II) AINDA: SEM DANOS À PACIENTE; III) NÃO RESTANDO OUTRA CONCLUSÃO, SENÃO O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

20 - Processo nº 06.2023.00000717-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Supostas irregularidades no funcionamento e descumprimento da carga horária de todos os servidores municipais lotados na UBS Nossa Senhora das Graças Pindoguaba e o Ponto de Apoio Bom Jesus, em Tianguá/Ce, referente ao ano de 2020 ao ano de 2022, em razão de denúncia de que os referidos órgãos não funcionavam às sextas-feiras, vide portaria aditada às págs. 04/05. Ausência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública. Ausência de dano ao erário. Exaurimento da atribuição do Parquet na área administrativa. Cumprimento do dever funcional. Incidência da Súmula 21/2019/CSMP. Homologação da decisão de arquivamento.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

21 - Processo nº 06.2025.00000343-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Execução Contratual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DANO AO ERÁRIO POR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO INSTITUTO ESPERANÇA NA GESTÃO DA UPA E DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA. FARTA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DOS REPASSES E DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO. MATÉRIA SUMULADA. DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E DO ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

22 - Processo nº 01.2025.00019386-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 177ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato Criminal. Feito instaurado a partir do encaminhamento de Ofício nº 0669/2025/PROCAP pela Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública (pág. 42), para apuração de supostos ilícitos penais atribuídos a policial militar, consistentes em ameaça continuada, perseguição e stalking, manipulação da justiça e fraude processual, conforme narrativa apresentada pelo noticiante. Existência de Processo Judicial nº 3035653-93.2025.8.06.0001. Princípio da vedação ao non bis in idem. Aplicação da Súmula nº 026/2022-CSMP. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

23 - Processo nº 06.2025.00002050-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento preparatório. Feito instaurado em 24 de novembro de 2025, a partir do

encaminhamento de e-mail, para apuração de possível prática de nepotismo direto e cruzado no âmbito da Prefeitura e da Câmara Municipal de Quixeramobim, envolvendo agentes políticos e servidores com vínculos comissionados e temporários (págs. 05/07). Portal da Transparência. Não configuração de hipóteses da Súmula Vinculante nº 13. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

24 - Processo nº 06.2025.00002249-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ipaporanga

Assunto: Falta de publicização de atos oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Ipaporanga. Suposta contratação da empresa Maria Lizié Romão Pereira ME (CNPJ nº 28.974.154/0001-01) pela Câmara Municipal de Ipaporanga/Ce, para prestação de serviço de dedetização do prédio do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). Ausência de constatação de dano ao erário. Ausência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública. Exaurimento da atribuição do Parquet na área administrativa. Cumprimento do dever funcional. Incidência da Súmula 21/2019/CSMP. Homologação da decisão de arquivamento.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

25 - Processo nº 06.2026.00000093-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E NO REGIME DE TRABALHO DE COORDENADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORADA NOVA/CE. MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA. ESCLARECIMENTO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, DE QUE A CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS MENSAIS É CUMPRIDA EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS, COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO EM SAÚDE. INCOMPATIBILIDADE DO CONTROLE RÍGIDO E EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL DA JORNADA COM A NATUREZA DAS FUNÇÕES EXERCIDAS. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO INFIRMADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE APTOS A CONFIGURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SUFICIENTEMENTE

FUNDAMENTADA. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

26 - Processo nº 06.2026.00000164-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO PELO MUNICÍPIO DE CRATO. GLEBA DE MATRÍCULA Nº 3.232. ALEGADA AUSÊNCIA DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM PARCELAMENTO DE GLEBA COM ÁREA SUPERIOR A 6.000M², NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2009. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA. COMPROVAÇÃO, POR MEIO DO REGISTRO R-02/9303, DA REGULAR DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL E DE ÁREAS VERDES AO PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE URBANÍSTICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

27 - Processo nº 01.2026.00021238-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fauna

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL E PROCESSUAL PENAL. NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. MAUS-TRATOS A ANIMAIS. ART. 32, §1º-A, DA LEI Nº 9.605/98. AUSÊNCIA DE DOLO. ATIPICIDADE SUBJETIVA. ARQUIVAMENTO QUE ADENTRA AO MÉRITO. REMESSA JUSTIFICADA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

28 - Processo nº 06.2022.00001121-3.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Execução Contratual

Voto do Conselheiro Relator:

DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Denúncia de supostas irregularidades na execução contratual consubstanciada na neutralização de taxa de administração negativa e preços incompatíveis com os parâmetros de mercado. Análise técnica realizada pelo NATI e pela Agência Nacional do Petróleo ANP. Requisição de informações ao Tribunal de Contas do Estado e ao município de Quixadá, com cópia integral de procedimento administrativo no âmbito municipal. Esclarecimento de que acórdão do TCE/CE referia-se a certame diverso. Ausência de elementos indicativos de fraude, direcionamento, dano ao erário ou dolo específico. Esgotamento das diligências. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação pelo Conselho Superior.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

29 - Processo nº 06.2022.00001647-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Revogação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA. RECLAMAÇÃO ANÔNIMA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DE CÓPIA INTEGRAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DA EMPRESA BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. APLICAÇÃO DO ART. 79, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

30 - Processo nº 09.2022.00038047-9.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 80ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Omissão de socorro

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPOSTO

ERRO MÉDICO. Procedimento aberto com objetivo de acompanhar o cumprimento de requisição de instauração de inquérito policial, ante suposto erro médico e negligência em atendimento prestado no Hospital Haroldo Juacaba. A investigação policial e a sindicância instaurada pelo Conselho Regional de Medicina concluíram pela inexistência de elementos que indicassem infração penal ou ética Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

31 - Processo nº 06.2024.00001266-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cruz

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. APURAÇÃO DE SUPOSTA DESTRUIÇÃO DE 8,94 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA INSERIDA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL. LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. INFORMAÇÕES DA SEMACE ACERCA DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E DA TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL POR REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO, A MULTA E O TERMO DE EMBARGO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR O PROSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO CÍVEL. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO FUTURA DIANTE DO SURGIMENTO DE NOVOS ELEMENTOS. SEM PREJUÍZO DE AVALIAÇÃO, PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, DA VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

32 - Processo nº 06.2025.00000356-9.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Tarrafas

Assunto: Acumulação de Cargos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA PERCEPÇÃO IRREGULAR DE REMUNERAÇÃO E ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. DESMEMBRAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO INDIVIDUALIZADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO E AO INVESTIGADO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL, PORTARIAS, FICHAS FINANCEIRAS, TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DECLARAÇÕES. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA COMPROVAR PREJUÍZO AO ERÁRIO OU ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. FATOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2012 E 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

33 - Processo nº 01.2025.00013366-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 199ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Divulgação de segredo (art. 153)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO. Divulgação de segredo (art. 153 do Código Penal). Denúncia de suposta exposição de dados sigilosos de menor em processo judicial. Peticionamento realizado em autos sob segredo de justiça. Ausência de divulgação a terceiros. Exercício regular do direito de petição. Inexistência de dolo. Ausência de justa causa para persecução penal. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

34 - Processo nº 06.2025.00001122-5.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL BURLA À ORDEM CLASSIFICATÓRIA EM SELEÇÃO PÚBLICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARACATI PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E PEDAGOGO (EDITAL Nº 003/2025-SEPLAD). APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NA ANÁLISE CURRICULAR, DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PADRONIZADOS NA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO SEGURA E INDIVIDUALIZADA DOS EVENTUAIS BENEFICIÁRIOS DAS FALHAS VERIFICADAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AJUSTE PRÉVIO DIRECIONADO AO FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS ESPECÍFICOS E DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM EFETIVO DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES À CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DIANTE DA EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 14.230/2021. JUDICIALIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES POR MEIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3001514-76.2026.8.06.0035. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS PROMOVIDOS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

35 - Processo nº 06.2025.00001707-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Flora

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO DESMATAMENTO E NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE RESULTOU NA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PRÓXIMA AO AEROPORTO PINTO MARTINS, REALIZADA PELA EMPRESA AEROTRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS S.A., COM AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE SEMACE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES, VISTORIAS, REUNIÕES, ANÁLISES TÉCNICAS E JUNTADA DE DOCUMENTOS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM LITISCONSÓRCIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, ABRANGENDO OS FATOS INVESTIGADOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DA INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, SEM PREJUÍZO DA AVALIAÇÃO, PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, DA VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

36 - Processo nº 06.2026.00000170-9.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA. INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. APURAÇÃO DE SUPOSTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, EM ÁREA INSERIDA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA CHAPADA DO ARARIPE. EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL EM TRÂMITE NA MESMA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM IDENTIDADE DE PARTES, OBJETO, FATOS E ELEMENTOS PROBATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTO DUPLICADO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA E DA UNICIDADE DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL. ART. 129, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 008/2019 DO CSMP. EXPEDIENTES À CARGO DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

37 - Processo nº 06.2026.00000376-2.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Gênero

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. Notícia de supostas condutas de assédio moral e discriminação por orientação sexual atribuídas à diretora administrativa de unidade escolar do Município de Juazeiro do Norte, praticadas em desfavor de servidores públicos. Apuração de eventual ato de improbidade administrativa. Diligências empreendidas não evidenciaram elementos suficientes de autoria e materialidade aptos a ensejar persecução penal, sendo as supostas infrações funcionais já se encontram submetidas à apuração em Processo Administrativo Disciplinar. Conflito subsistente de natureza eminentemente privada e individual. Inexistência de repercussão coletiva ou dano ambiental difuso. Ausência de interesse público primário a justificar a continuidade da atuação ministerial. Esgotamento das diligências. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

38 - Processo nº 10.2026.00000043-1.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSELHO SUPERIOR. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CORREIÇÃO ORDINÁRIA. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO. ANÁLISE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PRODUTIVIDADE, REGULARIDADE DOS REGISTROS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS. CONSTATAÇÃO DE ACHADOS CORRECIONAIS COM EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

39 - Processo nº 01.2026.00009050-3.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Contra a mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA PRÁTICA DE AMEAÇAS, PERSEGUIÇÕES E AGRESSÃO FÍSICA EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA VÍTIMA À AUTORIDADE POLICIAL NO SENTIDO DE QUE NÃO HOUVE AMEAÇA, MAS PERSEGUIÇÃO, SEM REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. RELATO DE AGRESSÕES FÍSICAS RECÍPROCAS. NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL POR AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO QUANTO AO CRIME DE PERSEGUIÇÃO E POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS FATOS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS APTOS A DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO PENAL PERSEGUÍVEL EM JUÍZO. INVIABILIDADE DA ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS ADICIONAIS OU DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REEXAME NA HIPÓTESE DE SUPERVENIÊNCIA DE PROVA NOVA.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

40 - Processo nº 06.2026.00000562-7.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

Assunto: Prestação de contas insuficiente ou irregular

Voto do Conselheiro Relator:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Apuração de supostas irregularidades em contratações realizadas pelo Município de Acarape para serviços de contabilidade e advocacia. Diligências ministeriais não evidenciaram dolo específico, direcionamento das contratações, enriquecimento ilícito ou dano efetivo ao erário. A improbidade administrativa demanda prova de dolo específico e dano concreto. Esgotamento das diligências. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação pelo Conselho Superior.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

41 - Processo nº 10.2026.00000079-7.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO DE CONTROLE INTERNO. CORREIÇÃO ORDINÁRIA. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO. ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. REGULARIDADE FUNCIONAL. PRODUTIVIDADE, CUMPRIMENTO DE PRAZOS, ORGANIZAÇÃO DOS FEITOS E QUALIDADE TÉCNICA DAS MANIFESTAÇÕES. AUSÊNCIA DE RECOMENDAÇÕES. RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008, REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL E RESOLUÇÕES DO CNMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

42 - Processo nº 09.2026.00022346-3.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO INTERNACIONAL. CURSO VÍTIMAS, GÊNERO E JUSTIÇA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS E O MODELO EUROPEU DE PROTEÇÃO. EVENTO A SER REALIZADO EM BARCELONA, ESPANHA. PROMOÇÃO PELA ACCADEMIA JURIS. ATIVIDADE ACADÊMICA NA UNIVERSITAT POMPEU FABRA CAMPUS BALMES. MEMBRO DESIGNADO PARA EXERCER A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NUAVV. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM AS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS. INSCRIÇÃO E BENEFÍCIOS AUTORIZADOS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM RAZÃO DE INTERESSE INSTITUCIONAL. JUNTADA DE PGA CORRELATO COM A DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO Nº 029/2016. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. CERTIDÃO ADMINISTRATIVA ACOSTADA AOS AUTOS. EXISTÊNCIA DE REGISTROS DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E/OU PASSAGENS NOS ÚLTIMOS 12 MESES. PARTICULARIDADE QUE, À LUZ DO ART. 15 DO PROVIMENTO Nº 029/2016, SOMENTE TERIA RELEVÂNCIA COMO CRITÉRIO SUCESSIVO DE DESEMPATE EM CASO DE LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE AFASTAMENTOS PARA O EVENTO. AUSÊNCIA DE ÔBICE AO DEFERIMENTO. INTERESSE INSTITUCIONAL NO APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL. VOTO PELO DEFERIMENTO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

43 - Processo nº 09.2026.00024171-7.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMUNICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL. RELATÓRIO DE VIAGEM APRESENTADO POR PROCURADORA DE JUSTIÇA E CORREGEDORA-GERAL DO MP/CE. CARAVANA MP (1ª e 2ª UNIDADES REGIONAIS). DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA JUNTADA. MATÉRIA PASSÍVEL DE DECISÃO MONOCRÁTICA. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS E AO PROVIMENTO Nº 020/2016. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO. ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

44 - Processo nº 09.2026.00024685-6.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL DE AFASTAMENTO FRACIONADO PARA CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO. ART. 48, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 72/2008. ART. 7º, § 2º, DO PROVIMENTO Nº 29/2016-PGJ. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PRORROGAÇÃO. CONTINUIDADE DE REGIME ANTERIORMENTE DEFERIDO. ESTÁGIO CONCLUSIVO DA PESQUISA ACADÊMICA. CIRCUNSTÂNCIAS FAMILIARES SUPERVENIENTES, EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE COMPROVADAS. FASE FINAL DO DOUTORADO. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO. AFASTAMENTO RESTRITO A DOIS DIAS DA SEMANA. AUSÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O INTERESSE PÚBLICO, O APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. VOTO PELO DEFERIMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

ENCERRAMENTO:

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 23:59 horas, foi encerrada a 9ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA, da qual a **DRA. ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

9ª SESSÃO VIRTUAL DO CSMP – 3ª TURMA REVISORA									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO	14						5		19
RINALDO JANJA	8								8
MARCUS RENAN	12			2		2		1	17
TOTAL	34	0	0	2	0	2	5	1	44